

**LEI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**SANCIONADA**  
EM 25/10/22

Marcell Moa de Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito ( SE )

**LEI MUNICIPAL N.º 495/2022  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação da nova quadra esportiva situada no povoado Boa Vista, área rural desta cidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** – A nova quadra esportiva, situada no povoado Boa Vista, área rural desta cidade, passa formalmente a denominar-se “**Quadra Esportiva Manoel Bispo dos Santos**”.

**Art. 2º** – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a mandar confeccionar placas indicativas, com a denominação disposta no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Estado de Sergipe, 25 de outubro de 2022.

  
**MARCELL MOA DE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>